



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

PORTARIA Nº 22/2024, EM 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE RECESSO MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Ponte Serrada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 875/2024, que estabelece o recesso no Poder Executivo Municipal no período de 22 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a importância de manter o atendimento à população e a continuidade dos serviços essenciais de saúde durante o período de recesso;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os atendimentos à população, durante o período de recesso, deverão ser concentrados na Unidade de Saúde Central, nos seguintes dias e horários:

- **23/12/2024 (segunda-feira):** Atendimento das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- **26/12/2024 (quinta-feira):** Atendimento das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- **27/12/2024 (sexta-feira):** Atendimento das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- **30/12/2024 (segunda-feira):** Atendimento das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º A escala de servidores para a realização dos atendimentos será definida pela direção da Secretaria Municipal de Saúde e divulgada com antecedência, a fim de garantir a cobertura adequada dos horários estabelecidos no Art. 1º desta portaria.

Art. 3º Os contratos de serviços terceirizados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde devem cumprir a escala de trabalho estabelecida, assegurando a continuidade dos serviços de apoio, como limpeza, manutenção e suporte administrativo.

Parágrafo Primeiro. Comunique-se à Associação Hospitalar Santo Expedito para atendimento de casos de urgência e emergência, garantindo que os serviços de saúde essenciais sejam prestados de forma contínua e eficaz durante o período de recesso e transição de gestão.

Art. 4º Os servidores e equipes de trabalho deverão seguir as orientações de seus supervisores e manter comunicação direta com a Secretaria para reporte de qualquer situação que demande atenção imediata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PONTE SERRADA, EM 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDINA GUGEL
Secretária Municipal de Saúde